AgInt no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 166924 - SP (2019/0195180-2)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: PROGRESSO INCORPORADORA SPE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO(S)
ADVOGADOS	: YUN KI LEE - SP131693 FABIO RIVELLI E OUTRO(S) - SP297608 NATALIA CIRELLO PAN CHACON - SP314862 PAOLA KASSIA FERREIRA SALES - PA016982
AGRAVADO	: EDILSON MARTINS DE AZEVEDO E OUTRO
ADVOGADOS	: AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - PA008265 RENAN AZEVEDO SANTOS - PA018988 AISHA MORHY DE MENDONCA - PA018131
SUSCITADO	: JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO - SP
SUSCITADO	: JUÍZO DE DIREITO DA 5A VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - PA

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. INOBSERVÂNCIA DO ART. 1.021, § 1º, DO CPC E INCIDÊNCIA DA SÚMULA 182/STJ.
AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Luis Felipe Salomão, Raul Araújo, Antonio Carlos Ferreira, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Buzzi, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Maria Isabel Gallotti.

Brasília, 03 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: D4835A3E-3AD2-4DC1-A475-16E0F0D4A0A5